

CONVITE

AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA d) DO N.1 DO ARTIGO 20º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI Nº 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI CONFERIDA PELO D.L. 111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO, LEI 30/2021 DE 21 DE MAIO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO.

1 – DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, de acordo com o Caderno de Encargos e Lista de Artigos, disponíveis na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1 – Nome: Município de Nelas, NIF 506834166.

2.2 – Endereço: Praça do Município – 3520 - 001 Nelas.

2.3 – Horário de funcionamento: Das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

2.4 – Contactos:

Telefone: 232 941 300; Fax: 232 940 899;

E-mail: geral@cm-nelas.pt; geral.cp@cm-nelas.pt

Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.acingov.pt

3 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR:

1) A decisão de contratar foi tomada de acordo com o art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do órgão competente para a decisão de contratar, representado pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4 – ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS:

4.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência dos serviços.

4.2 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo interessado, através da plataforma eletrónica, no endereço www.acingov.pt no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta;

4.3 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelos serviços, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta e disponibilizados na plataforma eletrónica;

4.4 - Quando os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por prazo equivalente ao do atraso verificado.

5 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA:

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

5.1- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo de declaração (**Anexo I**) que se anexa, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (**através da apresentação de certidão comercial e/ou outro documento que titule esses poderes, caso este último se aplique**), conforme n.º 4 do art.º 57.º do CCP, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5.2 - A **proposta elaborada de acordo com o modelo em anexo** deverá ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal e acompanhada de:

- Preço conforme discriminado na Lista de Artigos disponibilizada na plataforma eletrónica www.acingov.pt
- Indicação do preço global;
- Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

5.3 - A proposta, bem como os documentos que a acompanham devem ser apresentados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da mesma.

5.4 - A proposta bem como os documentos que a acompanham são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado diretamente em plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante.

6 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, até às **23:59 horas do 5.º dia a contar da data de publicação do presente convite.**

7 – ABERTURA DA PROPOSTA: A proposta será aberta no dia útil seguinte à data limite para a sua entrega.

8 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta bem como os documentos que a acompanham devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

Na plataforma, os documentos devem ser anexados na caixa documentos públicos.

Nos termos do art.º 66.º do CCP por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, os interessados podem requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos de restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.

9 – PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO:

- O Preço base estimado do procedimento é de **224,14 €** (duzentos e vinte e quatro euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço máximo que a entidade adjudicante se propõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, conforme disposto no nº 1 do art.º 47.º do CCP. O preço foi determinado tendo por referência o orçamento do prestador de serviços.

O valor da proposta deverá ser indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo este para todos os efeitos, em caso de divergência, e não deverá incluir o IVA, entendendo-se que na falta daquela menção, o preço apresentado não inclui aquele imposto.

- É considerado preço anormalmente baixo o que se situar 30% abaixo do preço base.

10 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66** dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11 – MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:

Atendendo ao valor estimado no concurso e de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º, não é exigida a prestação de caução.

12 – PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 5 dias, a contar da data da confirmação da decisão de adjudicação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação da mesma.

13 – NEGOCIAÇÃO: A proposta apresentada não será objeto de negociação.

14 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

14.1 – O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, nomeadamente avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

O critério de desempate não se aplica ao presente procedimento, atendendo a que vai ser convidada apenas uma entidade.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As quantias devidas pelo Município de Nelas, deve(m) ser paga(s) nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) e as respetivas faturas só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

16 – PROPOSTAS VARIANTES:

Não são admitidas propostas com variantes.

17 – ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES NO CADERNO DE ENCARGOS:

17.1 – No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o interessado pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados e que digam respeito a:

Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

Condição técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis; ou

Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

17.2 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa do concurso, o órgão competente para a decisão de contratar ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados, devendo pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

17.3 - Em tudo o que decorra da apresentação de listagem de erros e omissões, nomeadamente suspensões e prorrogações de prazo e documentos que instruem propostas, serão adotados os procedimentos previstos no Código da Contratação Pública.

18 – CONTRATO E MINUTA DO CONTRATO:

Dispensado nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo D. L. 18/2008 de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 111 – B/2017, de 31 de agosto, Lei 30/2021 de 21 de maio, com posteriores alterações, atendendo a que o preço contratual não excede os 10.000,00 €.

19 – PUBLICITAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO:

A celebração de quaisquer contratos na sequência deste procedimento é publicitada pela entidade adjudicante no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

20 – NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO:

1. A decisão de adjudicação é notificada em plataforma eletrónica, acompanhada do respetivo relatório de análise da proposta de acordo com os artigos 76.º e 77.º do CCP.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o concorrente adjudicatário é igualmente notificado para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo de 5 dias úteis;

21 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO CONCORRENTE ADJUDICATÁRIO E RESPETIVO PRAZO DE ENTREGA:

1. O concorrente adjudicatário deverá, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt os seguintes documentos de habilitação:

1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** nos termos do n.º 1 do art.º 81.º do CCP;

1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, nomeadamente:

b) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, de não terem sido condenadas por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

d) Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;

e) Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;

h) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, infrações terroristas, trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, se

entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoa singular; no caso de se tratar de pessoas coletivas, de não terem sido condenadas pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação.

1.3 – Documentos que comprovem a titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa, em cumprimento da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, art.º 2.º, n.º 1 (CAE da Atividade/certificados de habilitação do(s) técnico(s) ou outro documento);

2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e subalíneas b), d), e) e h) da alínea 1.2, devem ser apresentados por todos os seus membros; O(s) documentos(s) exigido(s) no 1.3 do número anterior deve(m) ser apresentado(s) por todos os seus membros cuja atividade careça da sua titularidade.

22 – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO:

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação conforme artigo 86.º do CCP:

a) No prazo de **5** dias úteis fixado para o efeito;

b) redigidos em língua portuguesa ou, quando for o caso, acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações referidas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, conceder-se-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, também, a caducidade da adjudicação.

23 – IMPEDIMENTOS:

Não podem ser candidatos concorrentes ou integrar agrupamento as entidades que se encontrem nas situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 111 - B/2017 de 31 de agosto, Lei 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação.

24 – ENCARGOS DO CONCORRENTE:

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e à outorga do contrato, com a aposição de assinaturas eletrónicas.

25 – FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

A falsificação de qualquer documento ou a prestação de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação que será comunicada à entidade competente para efeitos de procedimento **criminal**, conforme

previsto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 111 - B/2017 de 31 de agosto, Lei 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação.

26 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Nos casos omissos aplicam-se as restantes disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo D.L.111-B/2017 de 31 de agosto, Lei 30/2021 de 21 de maio e restante legislação aplicável.

Os serviços

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(denominação social da empresa concorrente ou cada uma das empresas do agrupamento concorrente), contribuinte número ...(indicar o número), depois de ter tomado conhecimento do objecto do contrato a concurso denominado “...” (designação do serviço/fornecimento, a que se refere o convite datado de ___/___/___), obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com as condições do convite e do caderno de encargos, pela quantia de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...
(Assinatura)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que, não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º